



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

LEI

LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO – AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J.n.º 09.074.345/0001-64

Lei nº 822/2026.

“Dispõe sobre a concessão do adicional por tempo de serviço – quinquênio – aos servidores públicos efetivos do Município de São João do Cariri-PB e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João do Cariri- PB, o adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, a ser concedido aos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O adicional por tempo de serviço será pago automaticamente, pelos sete quinquênios em que se desdobrar, à razão de 5% (cinco por cento) pelo primeiro; 7% (sete por cento) pelo segundo; 9% (nove por cento) pelo terceiro; 11% (onze por cento) pelo quarto; 13% (treze por cento), pelo quinto; 15% (quinze por cento) pelo sexto e 17% (dezesete por cento) pelo sétimo, incidentes sobre o salário mínimo vigente, não se admitindo a computação de qualquer outra base de cálculo de situações subsequentes.

Art.3º - Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá:

- I - Estar no efetivo exercício do cargo, cumprindo integralmente sua carga horária;
- II - Não estar afastado sem remuneração ou em situação de suspensão disciplinar durante o período aquisitivo.
- III - Protocolar via ofício, ao setor competente, a solicitação de incorporação do adicional correspondente ao seu tempo de serviço efetivamente prestado.

Art. 4º O tempo de serviço será contado de forma ininterrupta, a partir da data de ingresso do servidor no serviço público municipal, sendo considerado para esse fim apenas o tempo de efetivo exercício.

Art. 5º O adicional será incorporado automaticamente à remuneração do servidor, após a comprovação do cumprimento dos requisitos legais, mediante ato administrativo expedido pelo setor competente.

Art. 6º - O adicional instituído por esta Lei não será cumulativo com outros adicionais de mesma natureza eventualmente concedidos por tempo de serviço.

Art. 7º - O direito ao adicional previsto nesta Lei será retroativo, devendo ser considerado todo o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor público antes da publicação desta Lei, para fins de cálculo do número de quinquênios a que faz jus.

§ Único - O enquadramento será feito mediante comprovação do tempo de efetivo exercício, pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260109124703 Data/Hora: 09/01/2026 12:47:40

PORTARIA

PORTARIA 03/2026 - NAIARA SILVA DE PAIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2026.

EM, 02 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor(a) NAIARA SILVA DE PAIVA, portadora do CPF nº 141.306.637-20, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, deste Município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260109125322 Data/Hora: 09/01/2026 12:54:02

PORTARIA

PORTARIA 04/2026 - MAIARA RAISSA ALVES OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2026.

EM, 02 DE janeiro DE 2026.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município resolve **NOMEAR** através do presente a Senhora **MAYARA RAISSA ALVES OLIVEIRA**, portadora do CPF 082.479.794-97, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIAGEM E INFORMAÇÕES GERAIS DO RH**, lotado na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260109125405 Data/Hora: 09/01/2026 12:54:50



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB PODER LEGISLATIVO

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto n.º 017 de 19 de Agosto de 2020.**